

**O SR. CARLOS NEDER - PT** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectador da TV Alesp, o governador Geraldo Alckmin encaminhou o Projeto de lei nº 328/16, para vender patrimônio vinculado aos institutos públicos de pesquisa e também a outras secretarias e órgãos estaduais. Não realizou audiência pública que deveria ter feito por iniciativa do próprio Executivo e atendendo ao disposto no Art. 272, da Constituição do Estado, de maneira a ouvir a comunidade científica, uma vez que parte dos imóveis que pretende alienar, vender, são vinculados a esses institutos de pesquisa.

Por essa razão, nosso mandato ingressou com ação no Poder Judiciário e obteve uma liminar, que determinou que fossem suspensos todos os atos de tramitação do Projeto de lei nº 328/16, e solicitou informações ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo. Entendo que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, como órgão autônomo, deveria zelar pela defesa das nossas competências enquanto órgão e das nossas atribuições como parlamentares.

Entretanto, considerando as respostas oferecidas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, nós observamos que trabalharam em conjunto. Em vez de o Poder Legislativo defender uma tese em que se garantem as prerrogativas do parlamento estadual - e uma delas é a realização de audiências públicas -, o que observamos é o endosso de que essas audiências públicas podem ser realizadas posteriormente à votação do projeto de lei na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o que é um verdadeiro absurdo.

O sistema constitucional que temos enfatiza a ideia dos pesos e contrapesos. É inaceitável que o Poder Executivo - seja em âmbito da União, dos estados ou dos municípios - sobreponha-se a outro poder que deveria ser autônomo e zelar por suas competências, que é o Poder Legislativo. Dessa forma, seria do interesse da população em geral que as audiências públicas fossem realizadas antecedendo à votação de determinado projeto de lei, seja por iniciativa do Poder Executivo - como assim determina o Art. 272 da Constituição Estadual -, ou por iniciativa do próprio parlamento estadual.

Não há que se falar em realização de audiências públicas posteriormente à votação de projetos de lei. Nós inclusive observamos que há outros projetos de lei em debate na Assembleia Legislativa nos quais que se aventa a possibilidade de que a audiência seja realizada posteriormente à votação do projeto de lei, inclusive durante o recesso parlamentar, como é o caso do projeto que trata da questão dos recursos hídricos.

Ora, ou o presidente da Assembleia Legislativa, a Mesa Diretora e a Procuradoria da Assembleia Legislativa fazem a defesa desta instituição autônoma, das prerrogativas do parlamento e dos parlamentares, ou não teremos a garantia prevista na Constituição Federal e na Constituição Estadual de que o parlamento funcione como contrapeso a decisões que podem se manifestar de forma autoritária por iniciativa do Poder Executivo, não ouvindo os parlamentares, as organizações autônomas da sociedade civil e as lideranças sociais, como é o caso da Associação dos Pesquisadores Científicos do Estado de São Paulo. Essa associação realizou um estudo mostrando que não é verdadeira a afirmativa feita pelo Governo do Estado de que essas terras estão ociosas, inservíveis ou parcialmente inservíveis. Voltarei ao tema em novo pronunciamento.

Obrigado.

**O SR. CARLOS NEDER - PT** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas,

inicialmente agradeço ao deputado Enio Tatto pela cessão de tempo e cumprimento a deputada Leci Brandão pelo pronunciamento que acaba de fazer. Tenha V. Exa. a certeza de que pode contar com este deputado. Nutrimos respeito pela forma séria, dedicada e correta como V. Exa. age na vida pública, sempre com princípios e de forma coerente, sincera e simples. Saiba que faremos de tudo para ajudá-la, independentemente de siglas partidárias.

Os pronunciamentos que estou fazendo hoje se referem à tentativa do governador Geraldo Alckmin de vender patrimônio público por meio do Projeto de lei nº 328. No momento anterior em que vim à tribuna, disse que estou me reportando sobretudo às respostas vindas do Poder Executivo, na medida em que o Legislativo se colocou a reboque do Executivo, como aliás tem ocorrido sistematicamente. Isso se reflete não só na linha de argumentação adotada pela Procuradoria do Legislativo e nas informações prestadas pelo presidente da Assembleia - deputado Fernando Capez -, mas até mesmo nos documentos anexados, que são os mesmos oferecidos pelo Executivo. Documentos esses que simplesmente foram agregados num único anexo, mas que são exatamente iguais aos que foram anexados na resposta do governador.

Quero lembrar que esse projeto de lei deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 14 de abril, foi publicado no dia 15 e começou a tramitar pelas comissões, mas sequer houve parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. A verdade é que não houve essa tramitação e, por ter sido encaminhado em regime de urgência, já no dia primeiro de junho foi incluído na Ordem do Dia, sem que tenha sido apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação; pela Comissão de Infraestrutura; pela Comissão de Ciência, Tecnologia Inovação e Informação; e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Em dois de junho, um dia após o projeto ter entrado na pauta, ingressei com um mandado de segurança e obtive a liminar em sete de junho. Portanto, isso significa que não houve a devida tramitação do projeto de lei nem no período que antecedeu a concessão da liminar e tampouco depois disso.

\* \* \*  
- Assume a Presidência o Sr. Welson Gasparini.  
\* \* \*

Entretanto, em momento algum, nas respostas oferecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, foi citado o fato de que já em primeiro de junho esse projeto se encontrava na Ordem do Dia. Da mesma forma, os documentos anexados, tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo, não eram atualizados no que diz respeito à tramitação do projeto de lei. Acho que teria sido correto, pelo menos por parte do Legislativo - uma vez que essas informações são públicas -, que tivessem sido utilizados dados atualizados referentes à tramitação do projeto.

Vejam que a resposta do governador é datada de 10 de junho, a resposta no agravo regimental assinado pela Procuradoria da Alesp é datada de 22 de junho, e o documento assinado pelo presidente Fernando Capez também é de 22 de junho. O documento da Procuradoria-Geral do Estado é de 23 de junho. Ora, nos dias 10, 22 ou 23 de junho nós já tínhamos outra situação configurada, no que diz respeito à tramitação do projeto de lei,

deixando claro que não houve análise e tampouco realização de audiências públicas no âmbito das comissões - que poderiam ter sido feitas pelo Poder Legislativo, se nós quiséssemos, de fato, valorizar este Poder, que deveria ser autônomo.

Toda argumentação utilizada com o intuito de derrubar a liminar no Poder Judiciário vai no sentido de que este deputado e outros apresentaram emendas ao projeto e que essas emendas poderiam ser apreciadas na regular tramitação de um projeto, quando já sabiam que esse projeto se encontrava na pauta de votação, em razão de terem sido transcorridos os 45 dias da Tramitação em Regime de Urgência.

Não acho que, agindo dessa maneira, estejam contribuindo para um debate qualificado no âmbito do Parlamento Estadual, junto à sociedade e, também, ao Poder Judiciário, na medida em que mesmo sabendo que o Poder Judiciário não pode interferir na tramitação de um projeto de lei, ele precisa tomar decisões com base em informações verídicas.

Cito isso, também, para dizer que, em determinados momentos da argumentação feita pelo Poder Executivo, vemos uma tentativa de dizer que nós, na condição de impetrantes do mandado de segurança, não analisamos a contento e com seriedade os dados oferecidos pelo Poder Executivo - como se esses dados fossem da lavra do Poder Executivo.

Na verdade, todos os documentos oferecidos a título de argumentação para dizer que aquelas áreas não continham pesquisas em andamento ou que estavam ociosas - ou parcialmente ociosas - derivaram de estudos feitos pelos próprios pesquisadores científicos e pela Associação dos Pesquisadores Científicos, colocando em cheque, de um lado, a qualidade dos dados oferecidos pela associação e, por outro lado, dizendo que o mandado de segurança que impetramos estaria desvalorizando esse tipo de estudo, como se ele tivesse tido origem dentro do próprio Poder Executivo.

A resposta do governador Geraldo Alckmin contém 25 páginas. Quero citar, por exemplo, a página 16, quando o governador diz o seguinte: "A audiência pública prevista no Art. 272 da Constituição Estadual é medida destinada a permitir que a comunidade científica possa dar subsídios para uma melhor decisão a ser tomada pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo. " Vejam que nós temos, aqui, um ato falho do governador. Ou bem o governador acredita no que está assinando - que é a tese que nós defendemos, de que o Art. 272 da Constituição é medida destinada a permitir que a comunidade científica possa dar subsídios para uma melhor decisão a ser tomada pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo -, ou, então, o governador vai se apegar à tese de que o Art. 272 é inconstitucional.

Na verdade, eles deveriam arguir a inconstitucionalidade à luz do que disciplina a Constituição Federal, mas, até o momento, não tiveram coragem de entrar com uma ação declarando inconstitucional o Art. 272. Na medida em que é um ato jurídico perfeito, o debate que se faz diz respeito, primeiramente, à responsabilidade do Poder Executivo, em se tratando de imóveis vinculados à área de Ciência, Tecnologia e Inovação, de promover audiência pública com a participação da comunidade científica, previamente à votação e aplicação de eventual autorização legislativa, no sentido da alienação desses imóveis.

Porém, eu insisto na tese de que a Assembleia Legislativa de São Paulo não deveria se acovardar. A Assembleia Legislativa de São Paulo não deveria se amesquinhar. Não

deveria ir a reboque dos interesses do Poder Executivo, colocando muitos deputados, inclusive da base governista, em uma situação difícil, de terem que defender o indefensável, de terem que convencer os pesquisadores das suas cidades, das suas regiões, de que não fazem pesquisas científicas, de que produziram documentos falsos, de que produziram documentos inconsistentes e que, com base nesses documentos inconsistentes que afirmam que há, sim, pesquisa em andamento, o governo vê-se na obrigação de destinar essas áreas para outras finalidades para Parcerias Público-Privadas (PPPs) para investimento em obras de infraestrutura.

É importante destacar que em momento algum o governador do estado diz, sequer, que esses recursos da ordem de um bilhão e 440 milhões serão aplicados em ciência, tecnologia e inovação. O que se pretende é gastar esses recursos em obras, em infraestrutura e no mercado imobiliário, atendendo aos interesses de grupos econômicos e não para beneficiar aqueles que atuam em ciências, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias e na área de inovação.

Obrigado!

**O SR. CARLOS NEDER - PT - PELO ART. 82 - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados,** retomo a discussão que venho fazendo sobre o Projeto de lei nº 328, de 2016, que trata da alienação de bens do patrimônio dos institutos de pesquisa.

Quero mostrar como algo relevante que - no dia 07 de junho, data em que foi concedida a liminar - o deputado Luiz Fernando Machado entrou com um requerimento para a realização de audiência pública na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação. Entretanto, este fato foi devidamente mencionado nas respostas entregues pelo Governo do Estado e pela Assembleia Legislativa.

O fato de ele ter ingressado com esse requerimento não significa que o mesmo tenha sido aprovado e que a audiência seria efetivamente realizada. Se tivessem destacado o fato de que, desde o dia primeiro de junho, já estava constando da pauta de votação o referido projeto de lei, nós não poderíamos criar a ilusão de que ainda haveria uma tramitação normal nos ambientes das comissões ou de que esse pedido de audiência pública já tivesse sido autorizado e em condições de ser realizado, tendo em vista a celeridade com que se pretendia fazer a discussão e votação em plenário deste projeto de lei.

Quero chamar a atenção para o Art. 11 do projeto de lei. Provavelmente, não foi dada a devida atenção a ele e não é do conhecimento do Poder Judiciário. Diz aqui o seguinte:

“Art. 11 - Sem prejuízo dos bens patrimoniais arrolados nesta lei, o Poder Executivo fica autorizado, observada a legislação aplicável, a alienar imóveis:

I - cuja área de terreno seja igual ou inferior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados;

II - de quaisquer dimensões, em favor dos municípios paulistas, da União, de entidades da administração descentralizada ou de empresas sob controle dos municípios, do Estado ou da União, para utilização em programas e ações de interesse público. ”

Em outro momento, discute-se a possibilidade da incorporação de novos imóveis que

venham a ser liberados pela Comissão de Patrimônio do Estado. Portanto, a Assembleia Legislativa está abrindo mão das suas prerrogativas no sistema de pesos e contrapesos previsto na Constituição Federal, não realiza suas audiências públicas e ainda se subordina a uma interpretação do Poder Executivo de que essas audiências poderiam ser realizadas após a aprovação da lei, quando da alienação de cada um dos imóveis.

Sr. Presidente, vários aspectos precisam ser aqui destacados. Primeiramente, as informações oferecidas estão limitadas ao dia 21 de abril, quando, na verdade, os documentos assinados são do mês de junho. Houve uma omissão de informações sobre a tramitação do projeto de lei na Assembleia Legislativa.

Em segundo lugar, o pedido do deputado Luiz Fernando Machado sequer foi votado e autorizado nesta Assembleia Legislativa. Por final, a ausência dessa audiência pública compromete o debate e a regular tramitação de um tema tão importante no ambiente da Assembleia Legislativa.

O projeto de lei contempla, em seu Art. 11 e em outros, a possibilidade de darmos um cheque em branco, autorizando o Poder Executivo, de modo permanente, a fazer alienações, sem que ele tenha que submeter novos projetos que tratem desse tema à Assembleia Legislativa de São Paulo.

É preciso destacar que, se os institutos de pesquisa passam hoje por dificuldades, a culpa é do governo do PSDB e do governador Alckmin, que não vêm destinando recursos adequados para a manutenção dessas pesquisas, para a contratação mediante concurso desses profissionais e para que eles contêm com incorporação de tecnologia e com a possibilidade de manter essas pesquisas nos lugares em que eles se encontram.

Como é possível manter uma pesquisa que dependa de um terreno ou de uma área onde foi feito um cultivo, e imaginar que ela possa ter sequência em outra área que seria eventualmente destinada para tanto?

Então, eu peço que todos esses pronunciamentos sejam encaminhados ao governador Geraldo Alckmin. Que ele tenha o bom senso de não vender esse patrimônio. Se, por eventual decisão da Assembleia, venha a vendê-los, que esse recurso não sirva a parcerias público-privadas e a obras de infraestruturas, mas que tenhamos a responsabilidade de fortalecer as áreas de ciência, tecnologia e inovação.

Obrigado.